



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 16 de maio de 2023
(OR. en)

9260/23

CULT 62
RELEX 580
JAI 601
COEST 308
ASIM 58
AUDIO 46
CIVCOM 123
COCON 32
COHAFA 50
COPS 238
IXIM 122
NDICI 12
PROCIV 28
VISA 99

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

Assunto: Conclusões do Conselho sobre artistas em situação de risco e deslocados

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre artistas em situação de risco e deslocados, aprovadas pelo Conselho (Educação, Juventude, Cultura e Desporto) na reunião de 16 de maio de 2023.

**CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE ARTISTAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E
DESLOCADOS**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECONHECENDO

1. A importância dos direitos de autor e dos direitos culturais, consagrados em instrumentos mundiais¹ e regionais² no domínio dos direitos humanos, para a preservação da dignidade humana, da diversidade cultural, do pluralismo, da democracia e do valor intrínseco da cultura,
2. Os trabalhos sobre a liberdade de expressão artística desenvolvidos por organizações internacionais como a UNESCO – cuja Convenção de 2005 reconhece a necessidade de adotar medidas para proteger a diversidade das expressões culturais, particularmente em situações em que as expressões culturais possam estar ameaçadas de extinção ou de grave adulteração³ – e o Conselho da Europa⁴, especialmente no que se refere ao seu Manifesto pela Liberdade de Expressão das Artes e da Cultura na Era Digital,

¹ Nomeadamente o artigo 27.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo 75.º aniversário se comemora em 2023, ou o artigo 15.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais.

² Nomeadamente a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.

³ Convenção da UNESCO sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005.

⁴ Baseando os seus trabalhos na Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH), o Conselho da Europa, entre outras coisas, publicou um relatório sobre a liberdade artística e lançou o Manifesto pela Liberdade de Expressão das Artes e da Cultura na Era Digital, que dispõe, nomeadamente, que as restrições à liberdade de expressão e à liberdade artística afetam toda a sociedade, privando-a do seu pluralismo e da vitalidade do processo democrático.

3. As conclusões do Conselho Europeu de 15 de dezembro de 2022 e de 9 de fevereiro de 2023, nas quais o Conselho Europeu reitera a sua firme condenação da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, reafirma o pleno apoio da União à independência, à soberania e à integridade territorial da Ucrânia dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas⁵ e reitera o seu empenhamento em reforçar o apoio às pessoas deslocadas⁶,
4. A resolução do Parlamento Europeu sobre a solidariedade cultural com a Ucrânia, na qual o Parlamento Europeu manifesta a sua sincera solidariedade para com os artistas⁷, dado que a arte e a cultura terão um papel fundamental a desempenhar no sarar das feridas e na reconstrução da Ucrânia, e saúda, em particular, a ação dos artistas e criadores ucranianos que lutaram contra a invasão russa, praticando a sua arte⁸,
5. O Plano de Trabalho da UE para a Cultura 2023-2026⁹, que contém várias ações¹⁰ relacionadas com o tema dos artistas em situação de risco¹¹ e deslocados.

⁵ EUCO 34/22.

⁶ EUCO 1/23.

⁷ A definição de "artistas" pode ser consultada no anexo II.

⁸ Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de outubro de 2022, sobre a solidariedade cultural com a Ucrânia e o mecanismo conjunto de resposta de emergência para a recuperação cultural na Europa (2022/2759(RSP)).

⁹ Resolução do Conselho sobre o Plano de Trabalho para a Cultura 2023-2026, JO C 466 de 7.12.2022.

¹⁰ Ou seja, relativas à liberdade artística, à preservação do património cultural e à capacitação dos setores culturais e criativos locais na Ucrânia, bem como ao papel da cultura e dos profissionais da cultura na promoção e defesa da democracia e dos direitos humanos em contextos frágeis.

¹¹ A definição de "artistas em situação de risco" pode ser consultada no anexo II.

CONSIDERANDO O SEGUINTE

6. Os artistas desempenham, a nível mundial, um papel importante na vida, no desenvolvimento e na resiliência da sociedade e das pessoas, e deverão poder fazê-lo preservando simultaneamente a sua criatividade e a sua liberdade de expressão,
7. Os artistas devem, pois, em conformidade com a regulamentação em vigor, beneficiar de proteção contra ameaças e violações de qualquer tipo que os coloquem em perigo devido ao seu trabalho artístico,
8. A guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia constitui também um ataque à identidade cultural da Ucrânia e a dimensão cultural desempenha um papel importante nas diferentes formas de apoio prestado à Ucrânia.

SUBLINHANDO

9. A coragem e a determinação de todos os artistas, em especial das mulheres artistas, que levantam a voz através do poder da cultura para promover sociedades justas e pacíficas, a liberdade e a democracia e para fazer oposição à guerra, às perseguições e à intolerância,
10. O papel significativo desempenhado pelos artistas exilados, em termos históricos e nos dias de hoje, na promoção da paz, da compreensão mútua, da liberdade, da democracia e da diversidade cultural, bem como a importância de dar aos artistas em situação de risco e deslocados a oportunidade de prosseguirem o seu trabalho artístico e de continuarem a ser testemunhas dos acontecimentos em curso,
11. Que, por todo o mundo, os artistas já não podem prosseguir o seu trabalho artístico em segurança em países onde os valores democráticos são oprimidos ou proibidos, nomeadamente os artistas russos e bielorrussos que criticam o regime e que, por conseguinte, estão particularmente sujeitos a serem ameaçados e perseguidos,
12. Que a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia desencadeou uma deslocação em grande escala de cidadãos ucranianos e uma crise humanitária a um nível que não se registava na Europa desde a Segunda Guerra Mundial, com enormes repercussões, nomeadamente para os artistas e a sua liberdade de expressão, e veio reafirmar a necessidade de existir uma preparação, na Europa para prestar apoio aos artistas em situação de risco e deslocados, a curto e a longo prazo, através dos quadros institucionais e jurídicos adequados.

CONGRATULA-SE COM

13. As medidas tomadas pela UE e pelos seus Estados-Membros para proporcionar um refúgio seguro¹² aos artistas, incluindo estudantes de artes e jornalistas independentes¹³, que fogem da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, e as iniciativas tomadas no âmbito do Programa Europa Criativa¹⁴ a fim de apoiar os artistas ucranianos afetados pela guerra, bem como no âmbito do programa Erasmus+ a fim de apoiar os estudantes de artes ucranianos.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, AOS NÍVEIS ADEQUADOS, E ATRAVÉS DOS QUADROS INSTITUCIONAIS E JURÍDICOS ADEQUADOS, A:

14. Ponderarem a adoção de novas medidas para reforçar a capacidade de pôr refúgios seguros e as chamadas "cidades de refúgio"¹⁵ à disposição dos artistas em situação de risco e deslocados de diferentes partes do mundo, e contribuir para que esses artistas estabeleçam uma rede de contactos,
15. Ponderarem, se for caso disso, a adaptação das residências artísticas normais convertendo-as em residências de emergência, tendo em conta as necessidades dos artistas em situação de risco e deslocados, nomeadamente os que fogem da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia,
16. Ponderarem a aplicação de uma abordagem holística e de longo prazo para acolher os artistas em situação de risco e deslocados e as respetivas famílias, complementando a necessidade urgente de terem um refúgio seguro com a possibilidade de se integrarem na comunidade local e na sua vida cultural e de manterem a sua atividade artística e continuarem fazer-se ouvir, e incentivando a aprendizagem da língua do país de acolhimento.

¹² A definição de "refúgio seguro" pode ser consultada no anexo II.

¹³ Ver, por exemplo, as Conclusões do Conselho sobre a proteção e a segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social (2022/C 245/04), nas quais, por exemplo, se convidam os Estados-Membros a apoiar os jornalistas e profissionais dos meios de comunicação social independentes e exilados, em especial de países como a Ucrânia, a Bielorrússia e a Federação da Rússia.

¹⁴ Comissão Europeia, Apoio aos artistas, profissionais e organizações culturais e criativas ucranianos.

¹⁵ A definição de "cidades de refúgio" pode ser consultada no anexo II.

CONVIDA OS ESTADOS-MEMBROS, A COMISSÃO EUROPEIA E O ALTO REPRESENTANTE DA UNIÃO PARA OS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E A POLÍTICA DE SEGURANÇA¹⁶, NO ÂMBITO DAS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS E AOS NÍVEIS ADEQUADOS, A:

17. Manterem o diálogo com os parceiros ucranianos sobre formas de continuar a apoiar os setores culturais e criativos da Ucrânia e incentivarem a promoção da cultura ucraniana na UE, com a participação de artistas ucranianos, incluindo artistas em situação de risco e deslocados, e organizações culturais ucranianas, respeitando plenamente a autonomia e a diversidade do setor cultural,
18. Tomarem medidas, através de todos os canais pertinentes, para defender e proteger a liberdade artística e os direitos dos artistas a nível mundial, nomeadamente o direito de criar sem censura nem intimidação,
19. Continuarem a apoiar os artistas em situação de risco e deslocados na UE devido aos efeitos de regimes opressivos ou de guerras, em particular a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, ou à oposição desses artistas a esses regimes e guerras,
20. Consultarem os intervenientes ativos na disponibilização de refúgios seguros a artistas em situação de risco e deslocados antes da apresentação dos relatórios periódicos no âmbito da Convenção da UNESCO de 2005¹⁷ e, se for caso disso, incluírem nesses relatórios a questão dos refúgios seguros para artistas em situação de risco e deslocados.

¹⁶ No respeito do princípio da subsidiariedade consagrado no artigo 5.º do TUE.

¹⁷ Convenção da UNESCO sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, artigo 9.º.

CONVIDA A COMISSÃO EUROPEIA E O ALTO REPRESENTANTE DA UNIÃO PARA OS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E A POLÍTICA DE SEGURANÇA A:

21. Disponibilizarem uma panorâmica detalhada que apresente informações atualizadas sobre a assistência bilateral da UE e dos Estados-Membros à Ucrânia nos setores cultural e criativo, nomeadamente sobre os artistas ucranianos em situação de risco e deslocados,
22. Contribuírem para a criação de redes de contactos e para o intercâmbio de informações, boas práticas e experiências entre os Estados-Membros e os intervenientes não estatais que prestam apoio a artistas em situação de risco e deslocados,
23. Apoiarem a cooperação estratégica transnacional e intersetorial em matéria de liberdade artística, nomeadamente ações de apoio a artistas em risco e deslocados, tendo em conta as experiências obtidas na sequência do apelo do programa Europa Criativa no sentido de prestar apoio às pessoas ucranianas deslocadas e aos setores culturais e criativos da Ucrânia.

Referências

- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000/C 364/01).
- Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre o plano de ação para a democracia europeia (COM/2020/790 final).
- Convenção para a Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais. Série de Tratados do Conselho da Europa – n.º 005, Conselho da Europa, 1950.
- Conclusões do Conselho sobre a proteção e a segurança dos jornalistas e outros profissionais da comunicação social, JO C 245 de 28.6.2022, p. 5.
- Resolução do Conselho sobre o Plano de Trabalho da UE para a Cultura 2023-2026, JO C 466 de 7.12.2022, p. 1.
- Declaração da Conferência dos Ministros da Cultura do Conselho da Europa intitulada "Criar o nosso futuro: a criatividade e o património cultural enquanto recursos estratégicos para uma Europa diversificada e democrática", 1 de abril de 2022.
- Declaração dos ministros europeus responsáveis pela Cultura, pelo Audiovisual e pela Comunicação Social, reunidos em Angers, publicado em 2022.
- Comissão Europeia, UE apoia a Ucrânia através da cultura, publicado em 2022.

- [Conclusões do Conselho Europeu de 15 de dezembro de 2022, EUCO 34/22.](#)
- [Conclusões do Conselho Europeu de 9 de fevereiro de 2023, EUCO 1/23.](#)
- [Conclusões do Conselho Europeu de 23 de março de 2023, EUCO 4/23.](#)
- Resolução do Parlamento Europeu, de 20 de outubro de 2022, sobre a solidariedade cultural com a Ucrânia e o mecanismo conjunto de resposta de emergência para a recuperação cultural na Europa (2022/2759(RSP)).
- Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de dezembro de 2022, sobre a aplicação da Nova Agenda Europeia para a Cultura e da estratégia da UE no domínio das relações culturais internacionais (2022/2047(INI)).
- Rede Internacional de Cidades de Refúgio, ICORN, *What is ICORN*, (O que é a ICORN?), publicado em 2023. Ligação: <https://icorn.org/what-icorn> (Consultado pela última vez em [20 de março de 2023](#))
- OCDE, *Policy Responses on the Impacts of the War in Ukraine* (Respostas políticas da OCDE face às consequências da guerra na Ucrânia), publicado em 2022.
- Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013, JO L 189 de 28.5.2021, p. 34.
- Comité Diretor para a Cultura, o Património e a Paisagem (CDCPP), Jaroslav Andel, Giuliana De Francesco, Kata Krasznahorkai, Mary Ann DeVlieg, Sara Whyatt, com o apoio de Levan Kharatishvili, *Manifesto on the Freedom of Expression of Arts and Culture in the Digital Era* (Manifesto sobre a liberdade de expressão das artes e da cultura na era digital), publicado em 2020.

- Comité Diretor para a Cultura, o Património e a Paisagem (CDCPP), *Free to Create: Artistic Freedom in Europe* (Livre para criar: liberdade artística na Europa) – *Relatório do Conselho da Europa sobre a liberdade de expressão artística*, publicado em 2023.
 - UNESCO, Convenção da UNESCO sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, de 2005, publicado em 2015.
 - ACNUR, Situação dos refugiados na Ucrânia, dados atualizados em dezembro 2022.
 - Assembleia Geral das Nações Unidas, Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, A/RES/2200, 1966.
 - Assembleia Geral das Nações Unidas, Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Resolução 217 A (III) da Assembleia Geral, 1948.
-

Definições

Para efeitos das presentes conclusões do Conselho, aplicam-se as seguintes definições:

Artista: a definição de "artista" deve ser entendida em sentido lato, de modo a incluir todos os profissionais dos setores culturais e criativos, na aceção do artigo 2.º do Regulamento (UE) 2021/818 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2021, que cria o Programa Europa Criativa (2021-2027) e revoga o Regulamento (UE) n.º 1295/2013.

Refúgio seguro: um "refúgio seguro" define-se como uma oportunidade proporcionada a artistas que se encontram em situação de risco nos seus países de origem para obterem proteção e, caso assim o desejem, para se manterem artisticamente ativos, por um período de tempo limitado, noutra local.

Artistas em situação de risco: artistas ameaçados por conflitos armados, perseguição ou opressão.

Residência de emergência: um local destinado à recolocação temporária de um artista em situação de risco, que providencia alojamento e oportunidades para que o mesmo possa continuar o seu trabalho num local seguro. As residências de emergência podem ser residências já existente no âmbito de programas de residências artísticas ou novas residências artísticas criadas com o objetivo específico de apoiar artistas deslocados que fogem de conflitos armados.

Cidades de refúgio: de acordo com a Rede Internacional de Cidades de Refúgio (ICORN), as "cidades de refúgio" são cidades ou regiões que dão abrigo a escritores e artistas em situação de risco, promovendo a liberdade de expressão, defendendo os valores democráticos e fomentando a solidariedade internacional. As cidades que são membros da ICORN oferecem abrigo a longo prazo, embora de carácter temporário, a pessoas que se encontram em situação de risco em consequência direta das suas atividades criativas¹⁸.

¹⁸ Rede Internacional de Cidades de Refúgio.